

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho n.º 9060/2023

Sumário: Aprova as alterações do curso técnico superior profissional de Tecnologia e Gestão Automóvel a funcionar na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal.

De acordo com os artigos 40.º-S e 40.º-U do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro (Regime jurídico dos graus académicos e diplomas do ensino superior — RJGDES), foi submetido um pedido de registo de alteração do Curso Técnico Superior Profissional de Tecnologia e Gestão Automóvel (T134), pela Escola Superior de Tecnologia de Setúbal, do Instituto Politécnico de Setúbal, publicado como anexo ao Aviso n.º 15190/2016, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 5 de dezembro, tendo o mesmo sido deferido pela Direção Geral do Ensino Superior, com o número de registo de alteração R/Cr 87.1/2015, em 09 de agosto de 2023, sendo as alterações relativas à estrutura curricular, plano de estudos e corpo docente, conforme consta no Anexo.

Este despacho produz efeitos a partir do ano letivo 2023/24.

18 de agosto de 2023. — O Vice-Presidente do IPS, em regime de suplência, *Prof. Doutor Pedro Ferreira*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior: Instituto Politécnico de Setúbal — Escola Superior de Tecnologia de Setúbal (3152)

2 — Curso Técnico Superior Profissional: Tecnologia e Gestão Automóvel (T134)

3 — Área de educação e formação: 525 — Construção e reparação de veículos a motor

4 — Condições de Ingresso: Um dos seguintes conjunto de áreas: Matemática

5 — Localidades de ministração: Setúbal

6 — Número máximo de estudantes:

6.1 — A admitir em cada ano letivo: 36

6.2 — Total de inscritos em simultâneo: 90

7 — Perfil Profissional:

7.1 — Descrição Geral

Gerir, implementar e avaliar, supervisionar e coordenar as atividades no setor automóvel através da afetação de meios humanos e técnicos, otimizando a produtividade e promovendo a satisfação dos clientes.

7.2 — Atividades Principais

- a) Elaborar e implementar procedimentos para a inspeção automóvel;
- b) Elaborar e implementar procedimentos de peritagem automóvel;
- c) Coordenar os processos de melhoria contínua nas empresas do setor automóvel;
- d) Gerir o desempenho individual e de equipas nas áreas de manutenção e de reparação automóvel;
- e) Elaborar e implementar o planeamento e o controlo do trabalho na empresa;
- f) Gerir o processo de garantias no setor automóvel;
- g) Implementar e gerir os sistemas de controlo da qualidade, ambiente e segurança na área automóvel;
- h) Supervisionar as atividades de receção dos veículos automóveis, com a identificação dos custos associados aos processos de reparação;
- i) Coordenar e aplicar técnicas comerciais no setor automóvel, com vista à maximização das receitas.

8 — Referencial de competências:

8.1 — Conhecimentos

- a) Conhecimentos fundamentais de matemática e de física necessários para o desempenho da profissão;
- b) Conhecimentos especializados de inglês para o desempenho da profissão;
- c) Conhecimentos fundamentais dos processos de fabrico e da sua seleção, e de ensaios não destrutivos;
- d) Conhecimentos especializados dos sistemas de gestão da qualidade, ambiente e segurança e dos referenciais normativos e dos seus requisitos;
- e) Conhecimentos especializados dos materiais utilizados no veículo automóvel e da sua seleção;
- f) Conhecimento especializado de apoios e de chumaceiras, de veios e de elementos de ligação;
- g) Conhecimento especializado dos sistemas de direção, de suspensão, de travagem e de transmissão de veículos, e da sua influência no comportamento dinâmico;
- h) Conhecimento especializado de desenho técnico, de tolerâncias dimensionais e geométricas e de estados de superfície;
- i) Conhecimento especializado dos princípios base fundamentais da contabilidade, da gestão de custos, da orçamentação e dos principais mecanismos de relacionamento com os clientes;
- j) Conhecimento fundamental do funcionamento, da constituição e da reparação de motores de combustão interna, e dos seus diferentes órgãos e sistemas;
- k) Conhecimento fundamental de instrumentação, de sensores e de atuadores e de rede para a troca de informação entre os vários sistemas de controlo e de comando no automóvel;
- l) Conhecimento especializado de legislação e de regulamentação automóvel;
- m) Conhecimento especializado de gestão de operações e de gestão de stocks.

8.2 — Aptidões

- a) Interpretar e elaborar desenhos técnicos;
- b) Programar e preparar o trabalho de manutenção e de reparação, e após avaliação propor modificações;
- c) Preparar e avaliar orçamentos no âmbito da reparação e da manutenção automóvel;
- d) Avaliar o desempenho dos veículos automóveis, através de operações de inspeção e de diagnóstico;
- e) Selecionar os materiais e os componentes de acordo com requisitos de qualidade e de funcionalidade específicos para cada veículo;
- f) Preparar e dinamizar equipas de forma autónoma, no âmbito da estrutura organizacional das empresas do setor automóvel;
- g) Organizar a documentação, estabelecer objetivos, definir e analisar indicadores, e monitorizar planos de ação integrados no sistema de gestão da empresa;
- h) Identificar e aplicar legislação, regulamentos e normas inerentes ao setor automóvel;
- i) Comunicar e interpretar a documentação técnica ligada ao ramo automóvel, em língua inglesa;
- j) Controlar o cumprimento dos requisitos dos sistemas de gestão da qualidade, ambiente e segurança no âmbito do processo de manutenção automóvel, analisando e corrigindo desvios e propondo alterações visando o desenvolvimento do sistema;
- k) Identificar e selecionar ferramentas e técnicas de resolução de problemas e de melhoria, para otimizar as operações de reparação e de manutenção automóvel;
- l) Aplicar e controlar a implementação de técnicas de atendimento e de relacionamento com clientes ao nível da equipa de trabalho.

8.3 — Atitudes

- a) Demonstrar iniciativa e espírito crítico, dando resposta autónoma a problemas técnicos correntes e imprevisíveis que surgem nas organizações do setor automóvel;



- b) Demonstrar rigor e focagem nos objetivos definidos pela organização do setor automóvel;
- c) Demonstrar capacidade de trabalho de forma autónoma, individualmente e em equipa, assumindo uma postura colaborativa e assertiva na resolução de problemas técnicos da área automóvel;
- d) Demonstrar capacidade de liderar e de gerir equipas promovendo a motivação e o cumprimento das normas aplicáveis ao setor automóvel, e demonstrar sentido de responsabilidade;
- e) Demonstrar capacidade de adaptação aos avanços tecnológicos na área automóvel;
- f) Demonstrar capacidade de supervisão e de coordenação do funcionamento dos sistemas de operação, segurança, ambiente e higiene no trabalho na área automóvel;
- g) Demonstrar capacidade de relacionamento e de posicionamento adequados na estrutura organizacional, e capacidade de comunicação e de relação interpessoal com os clientes e outras entidades no setor automóvel.

9 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
222 — Línguas e literaturas estrangeiras	3	3 %
345 — Gestão e administração	6	5 %
441 — Física	3	3 %
461 — Matemática	12	10 %
521 — Metalurgia e metalomecânica	24	20 %
522 — Eletricidade e energia	6	5 %
525 — Construção e reparação de veículos a motor	63	53 %
862 — Segurança e higiene no trabalho	3	3 %
<i>Total</i>	120	100 %



10 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Introdução ao Setor Automóvel	525 — Construção e Reparação de Veículos a Motor.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	30	15	51		81	3
Materiais	521 — Metalurgia e Metalomecânica . . .	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Fundamentos de Cálculo	461 — Matemática	Geral e científica . . .	1.º ano	Semestral . . .	60		102		162	6
Mecânica Geral	441 — Física	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	30	15	51		81	3
Tecnologia Mecânica I	521 — Metalurgia e Metalomecânica . . .	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Desenho Técnico	521 — Metalurgia e Metalomecânica . . .	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Eletrotécnica	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Órgãos de Máquinas	521 — Metalurgia e Metalomecânica . . .	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Planeamento, Intervenção, Qualidade e Gestão de Garantias.	525 — Construção e Reparação de Veículos a Motor.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	30	20	51		81	3
Aplicações Matemáticas A	461 — Matemática	Geral e científica . . .	1.º ano	Semestral . . .	60		102		162	6
Inglês Técnico	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	Geral e científica . . .	1.º ano	Semestral . . .	30		51		81	3
Gestão de Empresas e Comportamento Organizacional.	345 — Gestão e Administração	Geral e científica . . .	1.º ano	Semestral . . .	60		102		162	6
Motores de Combustão	525 — Construção e Reparação de Veículos a Motor.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Sistemas Mecânicos do Automóvel	525 — Construção e Reparação de Veículos a Motor.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Sensores e Atuadores para Veículos	525 — Construção e Reparação de Veículos a Motor.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Manutenção Automóvel	525 — Construção e Reparação de Veículos a Motor.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Gestão Oficial	525 — Construção e Reparação de Veículos a Motor.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	30	15	51		81	3
Sistemas da Qualidade, Ambiente e Segurança	862 — Segurança e Higiene no Trabalho	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	30	15	51		81	3
Estágio	525 — Construção e Reparação de Veículos a Motor.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			810	640	810	30
<i>Total</i>					900	485	2 340	640	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.



Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

316786225